

## ANEXO II

### TABELA I

#### ESCRITÓRIOS

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS
até 50m <sup>2</sup>	1	1	—
de 50 a 119m <sup>2</sup>	2	2	1
de 120 a 249m <sup>2</sup>	3	3	2
de 250 a 499m <sup>2</sup>	4	4	3
de 500 a 999m <sup>2</sup>	6	6	4
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	8	8	5
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	10	10	6
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração

### TABELA II

#### LOJAS — EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS — GALERIAS COMERCIAIS

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	EMPREGADOS			PÚBLICO		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS
até 50m <sup>2</sup>	1	1	—	—	—	—
de 50 a 119m <sup>2</sup>	1	1	1	1	1	—
de 120 a 249m <sup>2</sup>	2	2	1	2	2	—
de 250 a 499m <sup>2</sup>	2	2	2	2	2	1
de 500 a 999m <sup>2</sup>	3	3	3	3	3	1
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	4	4	4	3	3	2
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	6	6	5	4	4	2
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração

ANEXO II (cont.)

TABELA III  
DEPÓSITOS E PEQUENAS OFICINAS

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
	de 40 a 119m <sup>2</sup>		1	1	—
de 120 a 249m <sup>2</sup>		1	1	1	1
de 250 a 499m <sup>2</sup>		2	2	2	2
de 500 a 999m <sup>2</sup>		3	3	3	3
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>		4	4	4	4
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>		6	6	5	5
acima de 3.000m <sup>2</sup>		1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração

TABELA IV  
RESTAURANTES — LOCAIS DE REUNIÕES

ÁREA TOTAL DOS RECINTOS E LOCAIS DE REUNIÕES	EMPREGADOS			PÚBLICO		
	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS
até 119m <sup>2</sup>	1	1	—	2	2	2
de 120 a 249m <sup>2</sup>	2	2	1	2	2	2
de 250 a 499m <sup>2</sup>	2	2	1	4	4	4
de 500 a 999m <sup>2</sup>	3	3	2	6	6	6
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	3	3	2	8	8	8
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	4	4	3	10	10	10
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/1.000m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração

TABELA V  
HOTÉIS, PENSIONATOS E PENSÕES

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	HÓSPEDES			EMPREGADOS			
	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	CHUVEIROS	LAVABOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
até 119m	2	2	2	1	1	—	—
de 120 a 249m <sup>2</sup>	3	3	3	1	1	—	—
de 250 a 499m <sup>2</sup>	4	4	4	1	1	—	—
de 500 a 999m <sup>2</sup>	6	6	6	1	1	1	1
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	8	8	8	2	2	1	1
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	10	10	10	2	2	2	2
acima de 3.000m	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração



ANEXO II (cont.)

TABELA VII  
ESCOLAS

ÁREA CONSTRUÍDA DA EDIFICAÇÃO	ALUNOS				EMPREGADOS			
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
até 119m <sup>2</sup>	2	2	1	—	1	1	1	1
de 120 a 249m <sup>2</sup>	4	4	2	1	2	2	1	1
de 250 a 499m <sup>2</sup>	6	6	3	3	2	2	2	2
de 500 a 999m <sup>2</sup>	8	8	5	5	3	3	3	3
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	10	10	8	8	4	4	4	4
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	15	15	10	10	6	6	5	5
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/200m <sup>2</sup> ou fração	1/200m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração

TABELA VIII  
ESPORTIVAS

ÁREA TOTAL DOS LOCAIS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES	ATLETAS			
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
até 119m <sup>2</sup>	2	2	1	2
de 120 a 249m <sup>2</sup>	2	2	1	2
de 250 a 499m <sup>2</sup>	2	2	2	4
de 500 a 999m <sup>2</sup>	4	4	3	6
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	4	4	4	8
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	6	6	6	12
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/250m <sup>2</sup> ou fração

TABELA IX  
TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

ÁREA TOTAL DESTINADA A ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, ESPERA E ADMINISTRAÇÃO	EMPREGADOS			PÚBLICO		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS
até 119m <sup>2</sup>	1	1	1	2	2	1
de 120 a 249m <sup>2</sup>	2	2	1	2	2	1
de 250 a 499m <sup>2</sup>	2	2	2	4	4	2
de 500 a 999m <sup>2</sup>		2	3	6	6	3
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>	4	4	4	8	8	4
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>	6	6	5	10	10	5
acima de 3.000m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração

## ANEXO II (cont.)

### TABELA X TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE CARGAS

TOTAL DAS ÁREAS DESTINADAS A RECEPÇÃO, ATENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO E A ARMAZENAGEM DE CARGA	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
até 119m <sup>2</sup>		2	2	1	1
de 120 a 249m <sup>2</sup>		4	4	2	2
de 250 a 499m <sup>2</sup>		4	4	3	3
de 500 a 999m <sup>2</sup>		6	6	4	4
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>		8	8	5	5
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>		10	10	6	6
acima de 3.000m <sup>2</sup>		1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração

### TABELA XI OFICINAS E INDÚSTRIAS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS	LAVATORIOS	APARELHOS SANITARIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
até 249m <sup>2</sup>		1	1	1	1
de 250 a 499m <sup>2</sup>		2	2	2	2
de 500 a 999m <sup>2</sup>		3	3	3	3
de 1.000 a 1.999m <sup>2</sup>		4	4	4	4
de 2.000 a 3.000m <sup>2</sup>		6	6	5	5
acima de 3.000m <sup>2</sup>		1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração

# ANEXO III

FIGURA I

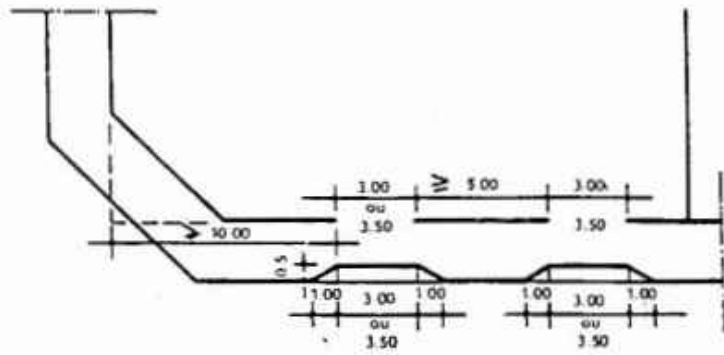


FIGURA II

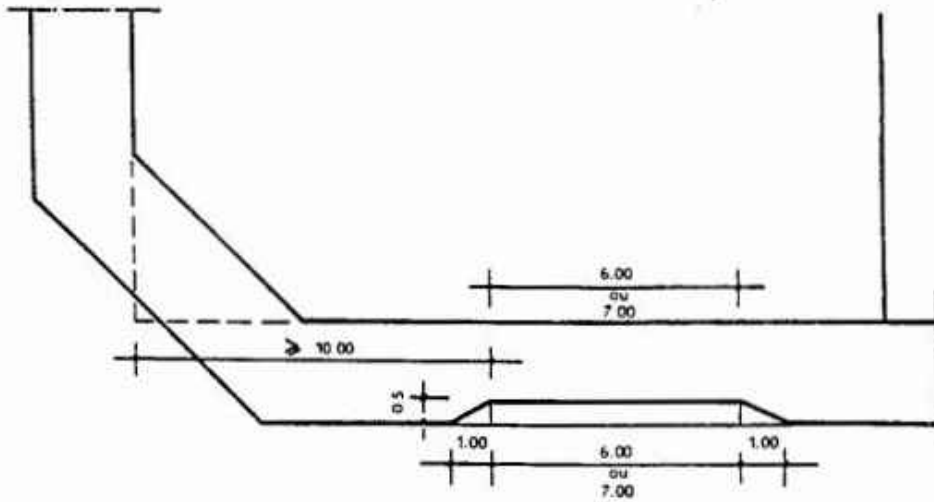
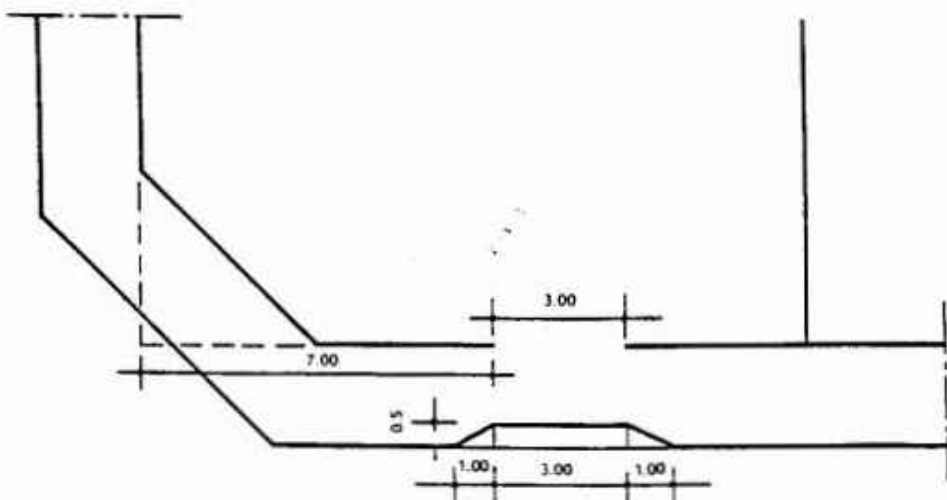


FIGURA III



ANEXO III (cont.)

FIGURA IV

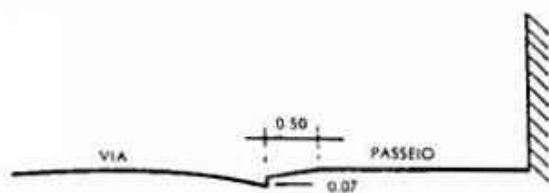
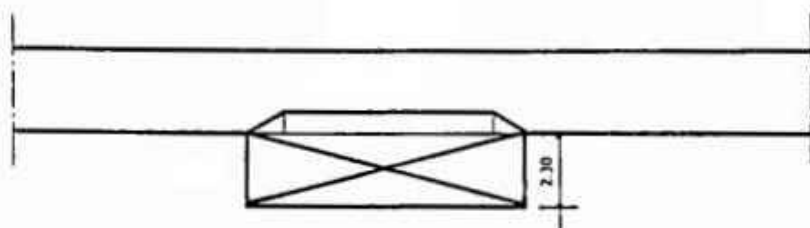
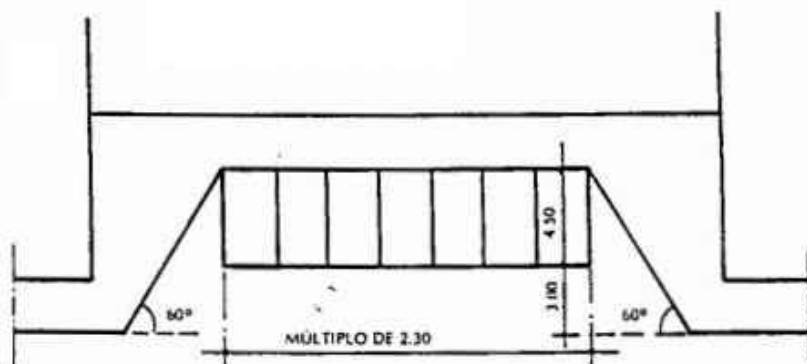


FIGURA V



FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ACESSO  
LARGURA DE 0.20M. CONFORME NORMAS DO DETRAN.

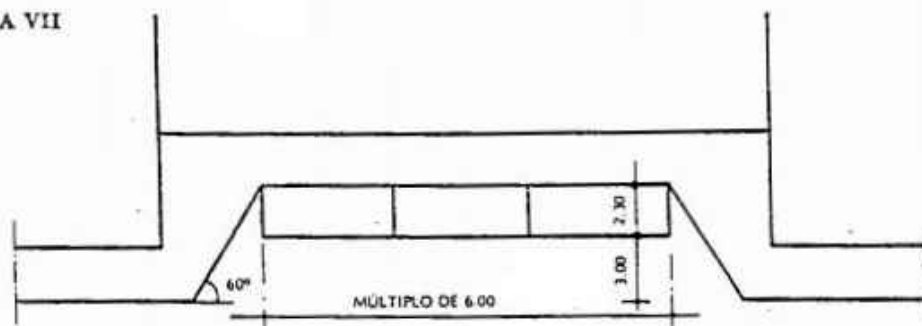
FIGURA VI



ACOSTAMENTO PERPENDICULAR OU OBLÍQUO AO MEIO-FIO

ANEXO III (cont.)

FIGURA VII



ACOSTAMENTO PARALELO AO MEIO-FIO

FIGURA VIII

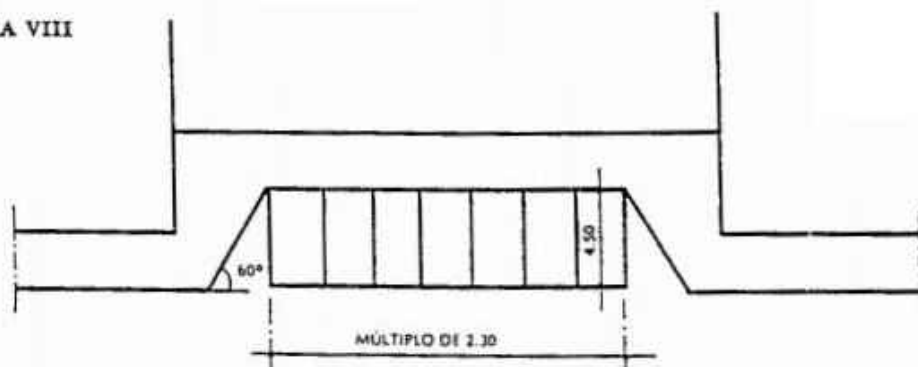
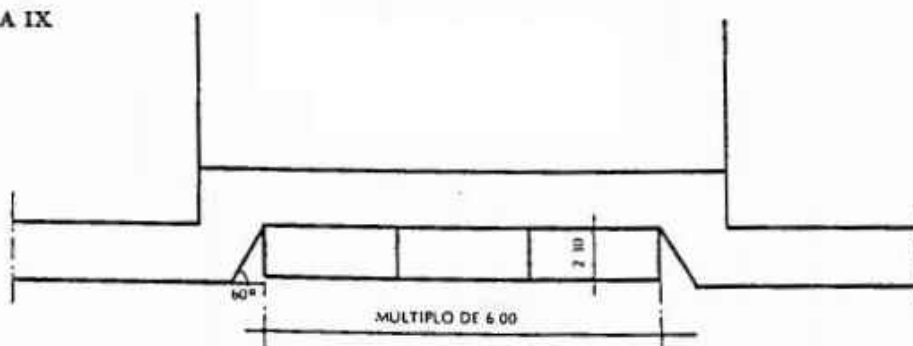


FIGURA IX





## ANEXO IV (cont.)

TABELA I

CÁLCULO DE VOLUME DE LIXO PRODUZIDO EM 24 HORAS

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PRODUÇÃO DIÁRIA DE LIXO
Prédios residenciais	5 litros/quarto + 0.1 litro/m <sup>2</sup> de área útil construída.
Restaurantes	1 litro/m <sup>2</sup> de área construída.
Bares e Lanchonetes	1 litro/m <sup>2</sup> de área construída.
Escritórios e Bancos	0.8 litros/m <sup>2</sup> de área construída.
Hospitais	25 litros/leito.
Hotéis	5 litros/quarto + 4 litros/refeição.
Escolas	40 litros/sala + 0.5 litros/aluno.
Lojas	1 litro/m <sup>2</sup> de área construída.
Indústrias	Determinada para cada uso específico.

TABELA II

PRODUÇÃO DIÁRIA DE LIXO (em litros) Calculada de acordo com a Tabela I	DIMENSÕES BÁSICAS (m)		ÁREA MÍNIMA (m <sup>2</sup> )
	X	Y	
Até 199	1.00	2.00	2.00
De 200 a 399	1.20	2.00	2.40
De 400 a 699	1.50	2.00	3.00
De 700 a 999	2.00	2.00	4.00

# ÂNEXO IV

FIGURA I

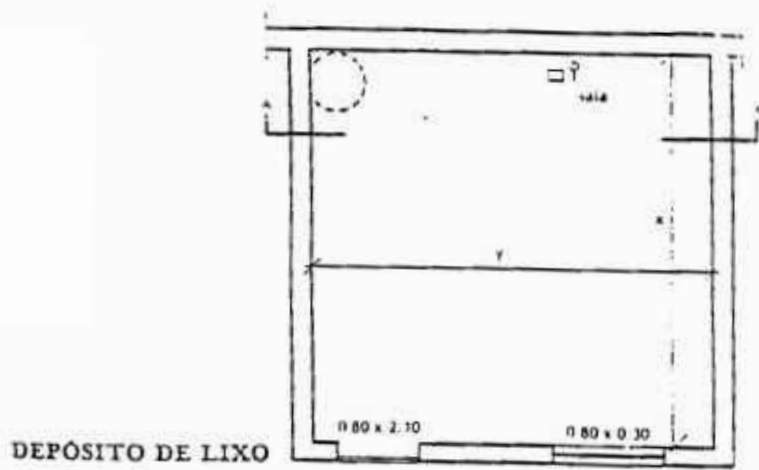


FIGURA II

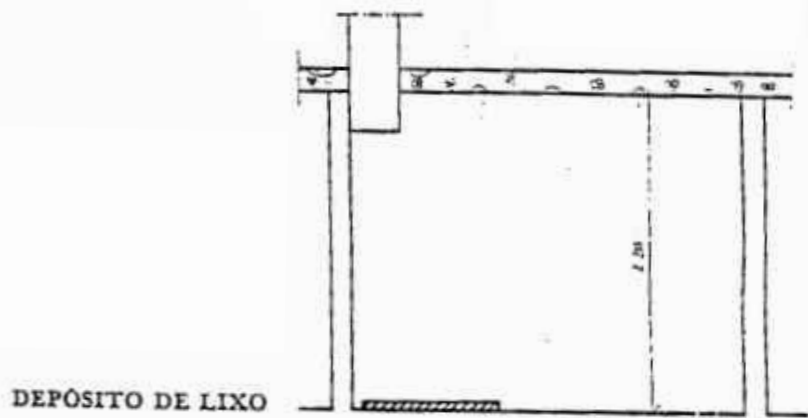


FIGURA III

